



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 246/2023

Sessão do dia 11/07/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 11 de julho de 2023 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 330/2023 - Relator Designado: IURI FERRARI COCICOV

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: KAUA DA SILVA RODRIGUES ACOSTA - ATLETA - BID: 721868

Fundamento Legal: 243-F, do CBJD

Decisão: Art. 243-F - Por unanimidade de votos, desclassificado para o art. 258 - Processo extinto com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Encaminhar o processo para Corregedor Geral e para o Presidente deste Tribunal

AUTOS Nº 342/2023 - Relator Designado: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATTO

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: LUCAS RAI AMARAL BARBOSA - ATLETA - BID: 773244

Fundamento Legal: 254-A, §1º, INCISO I

Decisão: Art. 254-A, §1º, INCISO I - Processo extinto com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

AUTOS Nº 344/2023 - Relator Designado: RICHARD TOMAL FILHO

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: JOÃO CARLOS FONESI DE CARVALHO

Fundamento Legal: 258-B, § 2º, 191, II

Decisão: Art. 258-B, § 2º - Por unanimidade de votos, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva disciplinar relativa à imputação do art. 258-B do CBJD.
Art. 191, III - Por unanimidade de votos, absolvido.

DENUNCIADO: DIEGO HENRIQUE GENEROSO

Fundamento Legal: 258-B, § 2º, 191, II

Decisão: Art. 258-B, § 2º - Por unanimidade de votos, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva disciplinar relativa à imputação do art. 258-B do CBJD.
Art. 191, III - Por unanimidade de votos, absolvido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

DENUNCIADO: RAPHAEL DE LUCAS RODRIGUES

Fundamento Legal: 258-B, § 2º, 191, II

Decisão: Art. 258-B, § 2º - Por unanimidade de votos, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva disciplinar relativa à imputação do art. 258-B do CBJD.
Art. 191, III - Por unanimidade de votos, absolvido.
Defesa: Dr. Denis Blankenburg Almada

DENUNCIADO: JOHNNY RAMOS VALENTIM

Fundamento Legal: 258-B, § 2º, 191, II

Decisão: Art. 258-B, § 2º - Por unanimidade de votos, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva disciplinar relativa à imputação do art. 258-B do CBJD.
Art. 191, III - Por unanimidade de votos, absolvido.
Defesa: Dr. Denis Blankenburg Almada

DENUNCIADO: ANDREI DA SILVA

Fundamento Legal: 266

Decisão: Art. 266 - Por unanimidade de votos, absolvido.
Defesa: Dra Arianne Aline Floriano
Solicitado lavratura de acordão pela procuradoria

AUTOS Nº 362/2023 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: WESLEY HENRIQUE SABIONE - ATLETA - BID: 695167

Fundamento Legal: ART. 254-A DO CBJD

Decisão: Art. 254-A - Por unanimidade de votos, desclassificado para o art. 250 do CBJD, advertido.

DENUNCIADO: HIAGO MENDES FREITAS - ATLETA - BID: 752050

Fundamento Legal: ART. 254-A DO CBJD

Decisão: Art. 254-A - Por unanimidade de votos, desclassificado para o art. 250 do CBJD, advertido.
Oitivas do denunciado menor acompanhado de sua mãe Sra. Laliane Camolida Mendes da Silva.
Baixa do processo para procuradoria.
Defesa: Denis Blankenburg Almada

Publique-se e intime-se.

ALEX SANDRO JOSE DE SOUZA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR